

LEI Nº 650

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco apro-
va e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servi-
dores Municipais, mantendo o salário mínimo nacional acres-
cido de 10% (dez por cento) acompanhando sempre as majora-
ções determinadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Aos demais níveis de Clas-
ses dos cargos e salários com rendimento superiores ao men-
cionado no artigo anterior, constantes dos anexos I e II
que integram a Lei Municipal nº 615 de 04/04/89, ficarão
reajustados na conformidade da Tabela anexa e serão previs-
tos até 31/12/89, por Decreto do Executivo Municipal, obser-
vadas as mesmas épocas de reajustamentos e as condições or-
çamentárias e financeiras da Prefeitura.

Artigo 3º - Os recursos necessários a
cobertura dos benefícios da presente Lei, são os constantes
do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua pú-
blicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de
1989.

Ouro Branco, 01 Setembro de 1989

Silvio José Mapa
Prefeito Municipai